

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 81 /2001

DE 31 DE MARÇO DE 2001.

*"Dispõe sobre adequação salarial e dá
outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,
Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos constantes do Anexo I da Lei n.º 53, de
14 de maio de 1996, tem os seus vencimentos adequados da forma abaixo:

CARGOS	VENCIMENTOS
Administrador do Ginásio de Esportes	270,00
Auxiliar de Secretaria	226,50
Auxiliar de Enfermagem	377,50
Agente Administrativo	302,00
Coletor Municipal	755,00
Escriturário	453,00
Encarregado do INCRA	302,00
Eletricista	226,50
Encarregado de Manutenção	226,00
Fiscal de Tributos	360,00
Fiscal de Obras e Posturas	360,00
Operador de Máquinas Rodoviárias	528,50
Operador de Máquinas Agrícolas	453,00
Mecânico	528,50
Motorista de Veículos Leves	226,50
Motorista de Veículos Pesados	377,50
Motorista de Veículo Especial	528,50
Secretário da JSM	302,00
Técnico em Raios-X	360,00
Técnico em Laboratório	450,00
Auxiliar de Serviços Gerais	151,00
Borracheiro	151,00
Datilógrafo	151,00
Encarregado de Energia	151,00
Gari	151,00
Guarda Noturno	151,00
Merendeira	151,00
Monitora de Creche	151,00
Porteiro Servente	151,00

Telefonista	151,00
Vigia	151,00
Zelador de Cemitério	151,00

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do Art. 1º, da Lei n.º 52, de 16 de novembro de 1999.

Art. 3º - Ficam criados os Cargos de:

I – Digitador com 6 vagas e salário de R\$ 151,00;

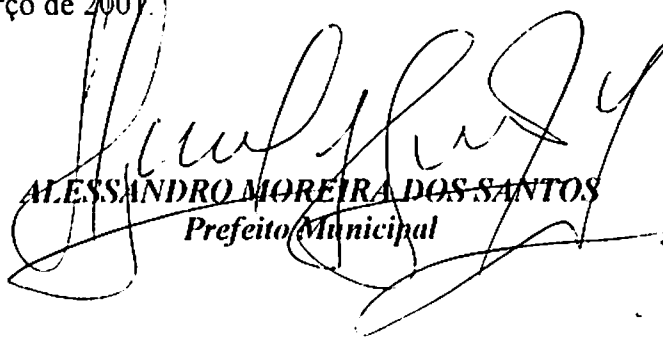
II – Recepcionista com 4 vagas e salário de R\$ 151,00.

Art. 4º - Fica extinto a partir da publicação desta lei, o cargo de Fiscal de Renda.

Art. 5º - A partir da publicação do ato do Governo Federal, estabelecendo o novo salário mínimo, os cargos cujos salários ficarem abaixo do salário mínimo fixado, ficam automaticamente reajustados para este valor.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 31 de março de 2001.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal